



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

DECRETO Nº 011 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares/Especiais no valor de R\$ 200.676,73 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA**, usando de suas atribuições legais de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 2.932 de 26 de Fevereiro de 2025, em seu artigo 1º, DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais no valor de **R\$ 200.676,73** (duzentos mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos), classificadas e codificadas sob nº.s:

Unidade Orçamentária	Descrição	Natureza da Despesa	Ficha	Valor R\$
02.03.04.12.361.0011.2.011	Manutenção do Fundeb Fundamental – 70%	3.1.90.11.00	1191	200.676,73
Total				200.676,73

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado nesta lei será efetuada com recursos orçamentário/financeiro provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor **R\$ 200.676,73** (duzentos mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos).

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 2.668 de 30 de junho de 2021, que aprovou o PPA **2022_2025** e a Lei nº 2.911 de 30 de setembro de 2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2025**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto **AUDES**P.

Art. 4º As alterações consignadas na presente lei se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha – SP, 26 de Fevereiro de 2025

MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA
Prefeita Municipal